



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2341

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 19 de setembro de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



COMUNICADO

CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Conforme reunião extraordinária realizada em 5 de setembro de 2019, foi aprovado pela Comissão Eleitoral, com a concordância dos demais membros, o seguinte **CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA NOVOS MEMBROS DA CIPA / GESTÃO 2019/2020**, conforme abaixo:

Data	Evento
10 a 20 de setembro	Prazo para divulgação dos candidatos e apresentação das propostas
25, 26 e 27 de setembro	datas para votação
30 de setembro	apuração dos votos

Foram apresentados os nomes dos **18 (dezoito)** servidores que se candidataram a membros da CIPA para a Gestão 2019/2020, conforme abaixo:

ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO
 ANDERSON LUIS SCHIAVOLINI
 ANTONIO DANIEL DE SOUSA
 FABIO AUGUSTO MURRA
 JULIANA DE OLIVEIRA
 GABRIEL GASTALDI DE SOUZA
 JOACIR VELASCO NOGUEIRA
 JUNIO MARQUES
 JOSÉ VILMAR DE ALMEIDA
 LEANDRO GUIDO MEGDA
 LEANDRO MORENTE CATALANI
 MARCELINO WATANABE
 MONICA APARECIDA DE FREITAS
 RODRIGO PRAZERES DA SILVA
 THAIS POLEZEL FRANCO DE CAMARGO
 THIAGO DE ARRUDA ESPER
 THALES EDUARDO STOCCO
 WILLIAN ELIAS DOS SANTOS JUNIOR

Foi deliberado pela Comissão Eleitoral, com a concordância dos demais membros, que umas móveis percorreram os setores de algumas Secretarias Municipais nos dias da Eleição.

Foi informado que nos termos do item 5.41 da NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, **"Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias"**.

Além disso, nos termos do item 5.43 "Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados" e conforme item 5.44 "Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento".

Por fim, nos termos do item 5.45, os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Roberto Franco de Camargo Junior
Presidente da CIPA
Portaria nº 7.318/18

LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário de Administração
Portaria nº 7.346/18



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, em consonância com a Lei n.º 5.214/2019, **CONVOCA** os segmentos abaixo, a participar da ASSEMBLEIA DE ESCOLHA dos seus representantes (um titular e um suplente) junto ao CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA - biênio 2019/2021:

I - inciso II

DATA: 02/10/2019
HORÁRIO: 16:00 hs
LOCAL: Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline.
ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

A inscrição dos CANDIDATOS ocorrerá no dia e local da Assembleia, das 15:30 às 16:00 hs, mediante a apresentação dos seguintes documentos como condição para a habilitação do candidato junto ao processo de escolha:

- Para Organizações Não Governamentais: ato constitutivo da entidade e documento de indicação do representante;
- Para representantes dos médicos veterinários: comprovação de inscrição na entidade de classe;
- Para representante das protetoras independentes: comprovação da inscrição junto à Coordenadoria do Bem-Estar Animal.

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMBEA- BIÊNIO 2019/2021

Art. 1º. O processo de Eleição dos membros representantes dos segmentos da sociedade civil discriminados no parágrafo único deste artigo, para os cargos de titular e suplente, do CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL- biênio 2019/2021, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.214/2019, obedecerá os critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

Parágrafo único: Os segmentos que terão participação no Conselho são:

- I - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais ou entidades civis relacionadas aos direitos, proteção e defesa dos animais, devidamente instaladas no Município há mais de um ano;
- II - 01 (um) representante dos médicos veterinários devidamente inscrito na entidade de classe respectiva e atuante no Município há mais de um ano;
- III - 01 (um) representante das protetoras independentes de Itatiba.

DA ASSEMBLEIA

Art. 2º. A Eleição será realizada em Assembleia convocada para esse fim, pelo senhor Prefeito Municipal, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da cidade.

§ 1º. A Assembleia será realizada no dia 02/10/2019, a partir das 16 horas, com encerramento previsto para as 17 horas no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, localizado Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

§ 2º. Será realizada uma única votação/ aclamação para a escolha dos representantes dos segmentos indicados dentre os representantes devidamente inscritos no dia e local da Assembleia, no horário compreendido entre as 15:30 horas e às 16 horas, mediante a apresentação dos documentos obrigatórios, conforme edital de convocação.

Art. 3º. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes inscritos ou, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença na recepção do recinto da Assembleia.

Art. 4º. A Assembleia deverá ser instalada pela senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ou por alguém indicado por ela especialmente para esse fim, que será o Presidente dos Trabalhos e poderá convocar dentre os presentes, pessoas para auxiliá-lo, desde que não sejam candidatos.

Art. 5º. Após a instalação, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, inscritos previamente na recepção da Assembleia, e será dado início ao processo de escolha por meio de aclamação ou votação, em qualquer dos casos sempre por segmento.

Art. 6º. Optando-se por votação, esta será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia.

I - As entidades inscritas **deverão** votar em 02 (dois) CANDIDATOS diferentes do seu segmento, tendo em vista que a eleição compreende os cargos de titular e suplente do COMBEA;

II - Os votos serão colocados em urna lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, será iniciado o trabalho de apuração dos votos pelo Presidente e eventuais auxiliares.

Art. 8º. Será eleito como titular o candidato aclamado por maioria ou o mais votado e, como suplente, o segundo mais votado.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO mais idoso.

Art. 9º. Concluída a Eleição, o Presidente encaminhará ao Prefeito Municipal a Ata da Assembleia, contendo os nomes dos eleitos por segmento - titular e suplente - e dos demais candidatos, com a indicação dos votos recebidos, e a solicitação para a nomeação dos eleitos para integrar o Conselho Municipal Do Bem-Estar Animal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Itatiba, 12 de Setembro de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itatiba **COMUNICA** que irá realizar Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2020, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, na segunda-feira, dia **23 de setembro de 2019, às 17:00 horas**, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", sito à Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, evento para o qual **CONVIDA** toda a população

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convida o público em geral para participar da Audiência Pública sobre Prestação de Contas do Financiamento e Ações de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

DATA: 30/09/2019
HORÁRIO: 13h

LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde de Itatiba - Rua Marcos Fiam 365 - Jardim de Lucca - Itatiba SP.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PARA FOOD TRUCKS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA ITCOM

A Secretária de Cultura e Turismo abre espaço para interessados em compor a praça de alimentação em evento denominado Itcom - Itatiba Comic Festival, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2019, nas dependências do Itatiba Esporte Clube. O espaço será utilizado somente por empresas no estilo food truck.

Os interessados deverão encaminhar para a Secretária de Cultura e Turismo o formulário demonstrando interesse em participar do evento, informando: dados da empresa e ou do responsável e quais opções de cardápios e preços a serem praticados.

A Secretária de Cultura e Turismo salienta que o número de empresas será limitado ao máximo de 5 (cinco) e dará prioridade às propostas por ordem de chegada dos ofícios. Informa ainda que o valor estabelecido para exploração comercial dos food trucks será utilizado em prol do próprio evento.

Os ofícios devem ser protocolados até 01/10/2019, das 8h às 17h, na Secretária de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Antonio Ferraz Costa, s/n, Vila Santa Cruz.

COMUNICADO

EDITAL DE CONVITE/CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, visando a criação e implantação de um sistema de gestão de resíduos que possa garantir a prevenção e a melhoria contínua dos aspectos ambientais e socioeconômicos, propondo soluções para a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo município de Itatiba, **CONVIDA/CONVOCA** todos os cidadãos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação da proposta do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** a realizar-se no seguinte dia, horário e local:

Data: 24 de setembro de 2019

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Horário: 18:30
Local: Auditório do Centro Administrativo "Ettore Consolini" - Rod. Luciano Consolini, nº 600 - Jardim de Lucca - Itatiba, SP

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itatiba

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Art 1º Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da audiência pública para apresentação e discussão da proposta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itatiba.

Art 2º A audiência pública será integrada por um plenário, um grupo técnico e um grupo de apoio.

§ 1º Compete ao plenário, composto pelos presentes à audiência pública:

I - Assinar a lista de presença.

II - Se inscrever e apresentar propostas, sugestões ou questionamentos por escrito e/ou verbalmente, caso queira.

III - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

§ 2º Compete ao grupo de apoio, composto por servidores municipais:

I - Antes do início dos debates, o registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada (indicando nome, registro de identidade, e-mail, remissão a eventual entidade que representa e interesse de elaborar propostas); e, distribuir fichas para apresentação de propostas, sugestões ou questionamentos.

II - Durante a audiência, receber, encaminhar as propostas ao grupo técnico, elaborar ata sucinta da audiência, gravar em áudio na íntegra, registrar em vídeo e fotografar.

III - Após a audiência, juntar aos autos do processo administrativo 2019/5679 todos os documentos relativos a audiência como ata, fotos, lista de presença, propostas, gravação em áudio e registros em vídeo e fotografias.

§ 3º Compete ao Grupo Técnico, composto por membros da Secretária de Meio Ambiente e Agricultura:

I - Coordenar a Audiência;

II - Apresentar as propostas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itatiba;

III - Auxiliar os participantes na formalização das suas propostas caso necessitem; interpretar, enquadrar e transcrever as propostas apresentadas pelo plenário, a fim de que sejam discutidas e analisadas.

Art 3º A audiência será gravada em áudio na íntegra e em vídeo, ambos arquivados nos autos do processo administrativo 2019/5679 para posterior análise dos interessados.

Art 4º A Audiência será conduzida da seguinte forma:

I - ABERTURA - TEMPO PREVISTO 10 (dez) minutos

a) O início da audiência está prevista para às 18:30h,

b) O Prefeito Municipal/Secretário abrirá a audiência e apresentará um sucinto resumo sobre o tema e, por fim, ressaltará a importância e as formas de participação.

II - APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - TEMPO PREVISTO 1 (uma) hora

III - APRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES INSCRITOS DE PROPOSTAS, SUGESTÕES OU QUESTIONAMENTOS - TEMPO PREVISTO 1 (uma) hora

a) Não há limite de propostas, sugestões ou questionamentos por participante.

b) O participante que desejar, poderá dirigir-se à mesa e solicitar auxílio de um membro do grupo técnico ou de apoio para redigir a proposta.

c) O grupo técnico apresentará as propostas por ordem de inscrição, podendo agrupá-las quando correlatas.

d) As propostas apresentadas, durante o tempo previsto para a audiência, serão lidas após a informação inicial da sua autoria.

e) Após a explanação do corpo técnico, o autor da proposta poderá utilizar a tribuna por 2 (dois) minutos para finalização.

IV - ENCERRAMENTO - TEMPO PREVISTO 10 (dez) minutos

a) O encerramento da audiência está prevista para às 20:40, sendo que, na hipótese de permanecer propostas a serem discutidas, estas serão anexadas aos autos do processo administrativo 2019/5679 para análise.

Art 5º No início da audiência os interessados a apresentar propostas, sugestões ou questionamentos, receberão ficha para participação que deverá, ser preenchida e entregue aos membros do grupo de apoio.

Art 6º Os casos omissos neste regulamento serão levados ao grupo técnico e serão dirimidos em plenário.

Itatiba, 16 de Setembro de 2019

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito do Município de Itatiba

FUNDEB

REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Convoco os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para reunião que será realizada no dia **24 de setembro de 2019** (3º feira), às **9h**, na Sala de Reuniões da Secretária da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consolini nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Giancarla Giovanelli de Camargo
Presidente do Conselho FUNDEB
Itatiba-SP

NOTIFICAÇÕES

Processo: 814/2018 e 3484/2018
Pregão: 35/2018 e 60/2018
Empresa: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP

NOTIFICAÇÃO

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações quanto à entrega dos materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 1272/2019, 1531/2019, 1692/2019 e 1908/2019.

Atraso no Fornecimento: Parcial.

Determinamos o atendimento dentro de 05 (cinco) dias, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Itatiba, 18 de setembro de 2019

Tatiana Linhares Sevcic
Auxiliar Administrativo
Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Convênio que entre si celebraram o Município de Itatiba e a Fundação do ABC, qualificada como entidade filantrópica, com o objeto de gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Família. Processo Administrativo n.º201700003736. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** Fundação do ABC. **Objeto:** O presente TERMO tem por finalidade aditar o CONVÊNIO na cláusula 2, item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03736/2017. **Valor total estimado:** R\$ 15.225.160,20 (quinze milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta reais e vinte centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.032. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente CONVÊNIO, por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 31/07/2019.

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato n.º159/2015. Processo Administrativo n.º2015000002081. Modalidade: Concorrência Pública n.º08/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Geotech - Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º159/2015 na cláusula VI, item 6.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2015000002081. **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2019. **Valor:** R\$ 98.633,16 (noventa e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 17.512.0003.2.097. **Assinatura:** 12/09/2019.

DESPACHOS

Processo Administrativo n.º 20195073
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação de

apresentação artística para a "19ª Festa de San Gennaro".

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação do artista Almir Sater na 19ª Festa de San Gennaro, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2019, no Parque Luis Latorre, no valor total de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 16 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 01/2019
Processo nº 3786/2019
Referência: Procedimento licitatório Edital nº 95/2019

Objeto: Contratação de empresa para instalação de piezômetros e marcos superficiais no Aterro Sanitário Municipal, com elaboração de Projeto Executivo para Aterramento.

Itatiba, 17 de setembro de 2019.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações foi declarada como vencedora a proposta apresentada pela empresa **GEOTECH - Geotecnia Ambiental, Consultoria e Projetos Ltda**, valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 88/2019, Edital Nº 107/2019, Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de materiais geossintéticos, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 24 de setembro de 2019, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca, **FICARÁ ADIADO SEM DATA PREVISTA**. Informações: tel. (011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 91/2019, Edital Nº 110/2019, Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de eletroeletrônico, eletrodoméstico e móveis, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **02 de outubro de 2019, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Eloisa Batista Diniz - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04885/2019
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 99 / 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PREGÃO Nº 80/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRATOR E CAMINHÃO COMBOIO.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

RODONAVES CAMINHÕES COM E SERV

LTDA

Item 1 - 1 UN, CAMINHÃO COMBOIO

Caminhão 4x2, novo, ano 2019 modelo 2019, cor branca, com assento para 3 pessoas. Motor 4 cilindros, diesel eletrônico, turbo intercooler, potência mínima de 180 cv. Pbt homologado Direção hidráulica, tanque de combustível no mínimo 200 litros. Pneu 275/80 R 22.5 Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Descrição Comboio Tanque principal de no mínimo 2.000 litros Bocal de inspeção de 450mm Escada de acesso traseira Módulos laterais sendo armários , para tambores ou cilindros de lubrificantes. Compartimento para armazenamento de ferramentas. Saída inferior do diesel No mínimo 02 Tanques metálicos pressurizados (cilindro) com capacidade para até 200 litros de óleo lubrificante e hidráulico, pressão de trabalho de 90 PSI, instalados em armário lateral, dotados de sistema de pressurização e transferência (escorva) para carga e descarga com engates. No mínimo 02 Conjuntos de carretéis auto retráteis (mola tensionada) equipados com bico dosador metálico, mangueira especial de 15 metros de comprimento e diâmetro de 1/2". No mínimo 02 Conjuntos de medidores (digitais para lubrificantes, instalados de forma fixa na saída dos carretéis, com sistema de indicadores "parcial / acumulado" e visor em acrílico. 01 Conjunto de suporte com base reforçada para o tambor de graxa (padrão 200 Kg). Com bomba do tipo "propulsora pneumática" para aplicação de graxa. 01 Conjunto de carretel auto retrátil (mola tensionada) equipado com bico metálico para aplicação de graxa, mangueira especial de 15 metros de comprimento e diâmetro de 1/4". Pórtico mecânico (talha manual) instalado para o içamento / levante do tambor de graxa ou pneu até acima dos compartimentos armários, com capacidade para até 1000 kg de carga útil. 01 Tanque metálico com capacidade de armazenamento de até 200 litros de óleo lubrificante usado / queimado, provido de válvula de vácuo para operações de recolhimento de produtos e descarga por gravidade. Sistema de Reservatório de Água : 01 Tanque metálico pressurizado (cilindro) com capacidade para até 200 litros de água limpa, pressão de trabalho de 90 PSI, instalado em armário lateral, dotado de sistema de pressurização e transferência (escorva) para carga e descarga com engates. 01 Carretel (manual) com 15 mts. de mangueira transparente (tipo cristal) e diâmetro de 1/2". Sistema de Abastecimento (Diesel): 01 Bomba de 1.1/2", do tipo centrífuga, com vazão nominal de até 100 litros/minuto, acionada por motor hidráulico independente, para o abastecimento do óleo diesel. 01 Conjunto completo de bloco volumétrico para abastecimento equipado com registrador de litros (parcial e acumulado) tipo analógico. 01 Conjunto carretel auto retrátil por molas com 10 metros de mangueira de 1" e bico especial para o abastecimento (gatilho). 01 Compressor de ar pneumático com capacidade para 175 litros (20 PCM), equipado com sistema de segurança automático através de válvula reguladora para o alívio imediato de pressão interna, acionada por motor hidráulico independente. 01 Reservatório de ar vertical com capacidade para até 220 litros. 01

Conjunto de carretel auto retrátil (mola tensionada) com mangueira especial com 10 metros de comprimento e diâmetro de 1/4", com bico de ar com gatilho. - Sistema completo de tubulações do tipo "Schedule" (para alta pressão), válvulas e filtros de linha para a distribuição do ar para os cilindros pressurizados para realizar o serviço de pressão/vácuo nos tanques para o enchimento e descarregamento. Bomba para água de alta pressão (Pistão), acionada por motor hidráulico, equipada com mangueira de 1/2" com 10 mts com bico regulável, acondicionada em carretel de retração manual Acessórios: 02 Mangotes de 1" para recarga dos tanques pressurizados com engates. 01 Tampa para tambor de graxa. 01 Garra para içamento do tambor de graxa. 01 Tomada de força, cardan veicular e suporte de fixação do conjunto. 01 espaço para transporte de um pneu de máquina 1400x24. Acabamento e Pintura: Preparação das superfícies de acordo com as normas de qualidade vigentes e de alto padrão, com aplicação de material decapante, anti-ferrugem, fosfatizante e desengraxante. - Pintura do equipamento com fundo primmer Epóxi e tinta em PU (alta qualidade), na cor branca. Adesivado conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba, Marca/ Modelo - IVECO TECTOR 150E21 Ano/ Modelo: 2019 ou superior, valor unitário de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

O item 02 foi considerado **FRACASSADO**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 16 de setembro de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019
Processo Administrativo nº 3462/2019

Edital nº 92/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana, consistentes no repcapeamento asfáltico das ruas do Bairro San Francisco, na cidade de Itatiba/SP.

Itatiba, 18 de setembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora: **JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda, valor total R\$ 4.233.278,99 (quatro milhões duzentos e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 5.225, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar avaliação oftalmológica nos alunos da Rede Municipal de Ensino".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 121ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar junto às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Itatiba a realização, no início do ano letivo, de avaliação oftalmológica nos alunos matriculados.

Art. 2º. A realização dos exames caberá a Prefeitura Municipal de acordo com suas disponibilidades financeiras, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a melhor forma para realização das avaliações oftalmológicas, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

Art. 3º. Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

Art. 4º. Caberá à Secretaria da Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar de cada aluno.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.225/19) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO

DECRETO Nº 7.261, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.517,90 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
Valor a Suplementar = R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)

(Decreto nº 7.261/19) fls. 02
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 1.888,00 (hum mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal (Decreto nº 7.261/19) fls. 03
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 275.517,90 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e noventa centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(Decreto nº 7.261/19) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal (Decreto nº 7.261/19) fls. 05
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 273.450,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.018 = R\$ 2.067,90 (dois mil, sessenta e sete reais e noventa centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"Nomeia membros para compor a OUVIDORIA e a CORREGEDORIA do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura do Município de Itatiba".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.892, de 8 de junho de 2006,

D E C R E T A:
Art. 1º. A **OUVIDORIA** da Guarda Municipal de Itatiba, a que se refere o Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.892, de 8 de junho de 2006, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – DANIEL FERREIRA BENATI;

II – LUCIANA SCIAMARELLI CREMONESI;

III – MARCELO DE CASTRO SILVA.

Art. 2º. A **CORREGEDORIA** da Guarda Municipal de Itatiba, a que se refere o Capítulo VII da Lei Municipal nº 3.892, de 8 de junho de 2006, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – EMERSON DE OLIVEIRA;

II – ANA LUIZA AIRES DA CUNHA;

III – DANIEL RUGERI MOREIRA.

Art. 3º. As funções dos membros da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal de Itatiba não serão remuneradas, por serem consideradas serviço público relevante.

(Decreto nº 7.263/19)fls. 02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 12 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.264, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento residencial 'FAZENDA SANTA ROSA – FASE 01', com denominação comercial Portal San Giovanni, localizado neste Município, e, a liberação da hipoteca ofertada em garantia, na forma e condições que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 4.442/12, e

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, previstas no Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.579, de 19 de dezembro de 2014 e no T.A.C. firmado em 02 de abril de 2019, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Habitação, de Obras e Serviços Públicos, de Meio Ambiente e Departamento de Trânsito, no loteamento **RESIDENCIAL FAZENDA SANTA ROSA – FASE 01**, com denominação comercial Portal San Giovanni, localizado neste Município;

Considerando, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 2012.7080;

D E C R E T A:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Anexo Único do Decreto nº 6.579, de 19 de dezembro de 2014 e do T.A.C. firmado em 02 de abril de 2019, e, por conseguinte, executadas, de forma integral, as obras de infraestrutura do referido parcelamento de solo.

Parágrafo único. O presente parcelamento de solo foi aprovado na forma de loteamento fechado, cujo ato normativo de permissão de uso de bens públicos decorrentes do fechamento será editado após a verificação do atendimento integral de todas as disposições contidas na legislação municipal pertinente, sob pena da determinação da abertura do referido empreendimento.
(Decreto nº 7.264/19) fls. 02

Art. 2º. Os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da concessionária SABESP são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços públicos assinado em 02 de julho de 2013 entre o Governo do Estado de São Paulo, Município de Itatiba e SABESP.

Art. 3º. Fica autorizado o levantamento da hipoteca outorgada à Prefeitura do Município de Itatiba, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento **RESIDENCIAL FAZENDA SANTA ROSA – FASE 01**, gravada no imóvel guardado na matrícula nº 45.045, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca referida no caput deste artigo correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.265, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, decorrente do fechamento do loteamento que especifica, e dá outras providências".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL SAN GIOVANNI**, entidade devidamente instituída, atendeu aos dispositivos legais pertinentes, ensejando o deferimento do pedido que efetuou para o fechamento do "Loteamento Residencial Fazenda Santa

Rosa – Fase 01", aprovado pelo Decreto nº 6.579, de 19 de dezembro de 2014, consoante se verifica dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 2012.7080;

Considerando que o projeto do referido loteamento foi projetado e executado compreendendo a forma fechada, em observância integral à legislação reguladora da matéria;

Considerando, ainda, que a responsabilidade pela administração, manutenção e conservação dos bens públicos permitidos será da citada Associação;

D E C R E T A:

Art. 1º. É permitido o uso pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL SAN GIOVANNI**, das áreas públicas abrangidas pelo fechamento do Loteamento Residencial Fazenda Santa Rosa – Fase 01, localizado neste Município, nos termos das plantas aprovadas, constantes do processo administrativo nº 2012.7080 e do Anexo Único do presente Decreto.

(Decreto nº 7.265/19)fls. 02

Parágrafo único. A presente permissão é feita por prazo indeterminado e poderá, a qualquer tempo, ser cassada por infringência aos pressupostos básicos que a suportam, ou mesmo revogada, por interesse público, independentemente do prazo transcorrido.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens públicos ora permitidos, respondendo por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Parágrafo único. A permissão de que trata este decreto fica adstrita, também, ao fiel cumprimento, pela Associação, do projeto e memoriais aprovados pela Municipalidade, bem como ao atendimento das obrigações constantes no artigo 50, da Lei nº 4.442/12, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 13 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.265/19)fls. 03

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Permite o direito de uso de bens públicos pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL SAN GIOVANNI**, objetivando o fechamento do perímetro do Loteamento Residencial Fazenda Santa Rosa – Fase 01, com denominação comercial Portal San Giovanni.

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato assistido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **JORGE NICOLAU**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7949999 e inscrito no CPF sob o nº 924.986.808-10, doravante designada PERMITENTE, através do presente Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, outorga a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PORTAL SAN GIOVANNI**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.038.016/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **SR. NELSON JOSÉ MOSTAÇO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.250.645-0 e inscrito no CPF sob o nº 051.513.578-08, doravante designada PERMISSIONÁRIA, em conformidade com o Decreto nº 7.265, de 13 de setembro de 2019, e demais elementos que constam do processo administrativo nº 2012.7080, o quanto segue:

(Decreto nº 7.265/19) fls. 04

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, a permissão de uso, a PERMISSÃO ABRIANGIDA, das áreas e equipamentos públicos abrangidos pelo fechamento do Loteamento Residencial Fazenda Santa Rosa – Fase 01, com denominação comercial Portal San Giovanni, nos moldes dos projetos constantes do processo administrativo nº 2012.7080, devidamente aprovados.

1.2 - As áreas permitidas são de propriedade da PERMITENTE e consistem em vias públicas, áreas verdes/sistemas de lazer e áreas institucionais situadas no perímetro fechado do Loteamento Residencial Fazenda Santa Rosa – Fase 01, com denominação comercial Portal San Giovanni, nesta cidade.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 - A presente permissão é feita por prazo indeterminado, e poderá, a qualquer tempo, ser cassada por infringência aos pressupostos básicos que a suportam, ou mesmo revogada, por interesse público, independentemente do prazo transcorrido.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO

3.1 - A PERMISSÃO será responsável por quaisquer danos materiais causados nos bens permitidos ou a terceiros, desde que decorrentes da sua utilização.

3.2 - Será de inteira responsabilidade da PERMISSÃO, inclusive e notadamente financeira, o seguinte:

I - os serviços de manutenção;

(Decreto nº 7.265/19) fls. 05

a) das árvores, inclusive poda, quando necessário;

b) das vias públicas de circulação de pedestres e veículos, incluindo-se a limpeza das mesmas;

c) do sistema de escoamento de águas pluviais e da rede interna de água e esgotos, quando não for servido pela concessionária.

II - a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado no local em que ocorrer a coleta pública;

III - execução dos serviços de portaria e sistemas de segurança;

IV - outros serviços que se fizerem necessários para a manutenção dos bens públicos;

V - garantia da ação livre e

desimpedida das autoridades e entidades públicas que trabalham pelo bem estar da população;

VI - implantação de sistema de segurança integrado com o projeto de segurança da cidade denominado "Olho Vivo";

VII - manutenção e conservação de iluminação pública, caso essas obrigações sejam transferidas ao Poder Público Municipal pela concessionária de energia elétrica.

3.3 - A PERMISSÃO fica obrigada, ainda, a seguir fielmente o projeto e os memoriais apresentados e aprovados pela Municipalidade nos autos do processo administrativo nº 2012.7080, sob pena de imediata revogação desta Permissão.

3.4 - Em nenhuma hipótese poderá haver constrangimento ou impedimento a qualquer cidadão que deseje entrar no loteamento, permitindo-se, apenas à PERMISSÃO, solicitar a apresentação de

(Decreto nº 7.265/19) fls. 06

documento e a informação do local ao qual o visitante irá se dirigir, sendo vedada a sua apreensão.

3.5 - A Associação afixará em lugar visível, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da permissão do Poder Público, em todas as suas entradas, placa(s) metálica(s) com tamanho mínimo de 40x50cm, com os seguintes dizeres: *PERMISSÃO DE USO OUTORGADA PELO DECRETO (nº e data) à (razão social da Associação, nº do CNPJ e inscrição municipal). De acordo com a Lei Municipal de Parcelamento de Solo, "Não poderá haver constrangimento ou impedimento a qualquer cidadão que deseje entrar no loteamento, permitindo-se, apenas, solicitar a apresentação de documento e a informação do local ao qual vai se dirigir". Em caso de impedimento ou constrangimento, ligue para a Guarda Municipal no número (nº do telefone) e registre um Boletim de Atendimento. Prefeitura do Município de Itatiba.*

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO EXECUTIVA

A presente permissão vincula-se expressamente às disposições do Decreto Municipal nº 7.265, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA V - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

A omissão da associação de moradores no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, bem como o desvirtuamento da utilização das áreas públicas, ensejarão a revogação da presente permissão de uso, recaindo sobre a associação a obrigação de promover a retirada do muro de fechamento ou outro dispositivo eventualmente utilizado, sendo que as benfeitorias realizadas nas áreas públicas passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

(Decreto nº 7.265/19) fls. 07

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O foro legalmente instituído para dirimir quaisquer questões referentes à presente permissão é o da Comarca de Itatiba/SP.

Por estarem assim, justas e concordantes, assinam as partes o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Centro Administrativo Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de setembro de 2019.

Pela PERMITENTE:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JORGE NICOLAU
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Pela PERMISSÃO:

NELSON JOSÉ MOSTAÇO
Diretor Presidente - Associação dos Proprietários do Portal San Giovanni

Testemunhas:

1 – Catarina Carra Porto Silveira Leite
2 – Roberto Franco de Camargo Junior

DECRETO Nº 7.266, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a eleição realizada no dia 24 de julho de 2019 para escolha dos membros representantes da sociedade civil, e

Considerando ainda as indicações faltantes, conforme pressupõe o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.098, de 1º de março de 2018, sugeridas na reunião do conselho realizada no dia 05 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

TITULAR: Washington Bortolossi;
SUPLENTE: Rafaela Campolongo Magnusson.

TITULAR: Caroline Duarte Bicarella;
SUPLENTE: Alex Barreto Amaral Cardoso.

II - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação:

TITULAR: Adriana Gori Leardini;
SUPLENTE: Maria Elizabeth T. Alves de Siqueira.

(Decreto nº 7.266/19) fls. 02

III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

TITULAR: Márcio Aurélio Ulhano Megda;
SUPLENTE: José Carlos Maziero.

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

TITULAR: Lissandra Rela Constantino;
SUPLENTE: Sérgio Luís Gregolini.

V - um (01) representante da Associação Industrial e Comercial de Itatiba - AICITA:

TITULAR: Débora Giani;
SUPLENTE: Sandra de Cássia Bredarior Jericó.

VI - um (01) representante dos Meios de Hospedagem:
TITULAR: Guilherme Siqueira Chaves;
SUPLENTE: Eduardo Pires Passadiço.

VII - um (01) representante do Setor Moveleiro:
TITULAR: Mariana Fuselli Munutti;
SUPLENTE: Adriana Cristina Gotardo Bugi.

VIII - um (01) representante das Agências de Turismo:
TITULAR: Carlos Eduardo da Fonseca Bettin;
SUPLENTE: Eliane Rodrigues.

IX - um (01) representante dos empreendedores de turismo privado:
TITULAR: José Vital Romboli;
SUPLENTE: Ana Paula Soprani Cavani.

X - um (01) representante de restaurantes e bares diferenciados:
TITULAR: Cristine Gaeta;

(Decreto nº 7.266/19) fls. 03

SUPLENTE: Alessandro Rodrigo Ferreira.

XI - um (01) representante do Setor de Artesanato:
TITULAR: Maria de Fátima Polessi;
SUPLENTE: Vania Canale.

XII - um (01) representante da Associação dos Produtores Rurais:
TITULAR: Carlos Alberto Capeletto;
SUPLENTE: Rogério Ferrari.

XIII - um (01) representante da Federação Ornitológica do Brasil - FOB:
TITULAR: Ivo Prado;
SUPLENTE: Antonio Roberto Massaretto.

XIV - um (01) representante da Imprensa local:
TITULAR: David Cristian Benedetti;
SUPLENTE: Danielle Dalcin Benedetti.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho não é remunerada.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 17 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Decreto nº 7.266/19) fls. 04

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.267, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil junto ao CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E

TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, criado pela Lei Municipal nº 2.710, de 02 de outubro de 1995 e alterado pela Lei Municipal nº 4.877, de 03 de novembro de 2015, fica composto pelos seguintes membros:

I - um (01) representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

TITULAR: WASHINGTON BORTOLOSSI;
SUPLENTE: CAROLINE DUARTE BICCARELLI.

II - um (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

TITULAR: CID CAMARGO;
SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES MAURICIO.

III - um (01) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:

TITULAR: LISSANDRA RELA CONSTANTINO;
SUPLENTE: FÁBIO GONÇALVES PACHECO.

(Decreto nº 7.267/19) fls. 02

IV - um (01) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: JOICE MURAYAMA;
SUPLENTE: ANA MIRIAM AZEVEDO.

V - um (01) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba:

TITULAR: JESSICA CAETANO BRANDENBURGO;
SUPLENTE: NILZA GOMES MOSTAÇO.

VI - um (01) representante da Associação Pró-Memória de Itatiba:

TITULAR: OCIMAR JOÃO RABECHI;
SUPLENTE: PAULO HENRIQUE DEGANI.

VII - um (01) representante da Ordem Dos Advogados Do Brasil:

TITULAR: ANDREA MAXIMO CREMONESI;
SUPLENTE: JULIANA MULLER NICOLETTI.

VIII - um (01) representante da Universidade São Francisco:

TITULAR: MARIA BEATRIZ ANDREOTTI;
SUPLENTE: GLACIR TERESINHA FRICKE.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho não é remunerada.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de setembro de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Decreto nº 7.267/19) fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

CONVITE

A Câmara Municipal de Itatiba, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida** a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 24 de setembro, terça-feira, às 17h00min, no Plenário "Vereador Abílio Monte", ocasião em que o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 2º quadrimestre do ano de 2019.

Itatiba, 16 de maio de 2019

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças

19ª Festa de San Gennaro



**ATRAÇÕES
CONFIRMADAS**

Piracema · Melim · Almir Sater

+ Shows de artistas locais

**20, 21 E 22 DE SETEMBRO
PARQUE DA JUVENTUDE**



Prefeitura de Itatiba
GOVERNO PRESENTE